DECRETO Nº. 10, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DECORRENTE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Monjolos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto no art. 2º, da Instrução Normativa nº 09/2004 do TCE-MG, que determina que o dirigente do órgão e o responsável pelo controle interno deverão atestar se foram obedecidas as formalidades legais nas admissões realizadas pela administração Pública;

A observância aos princípios constitucionais da isonomia e impessoalidade;

DECRETA:

Art. 1º - O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, será feito obedecendo-se à ordem de classificação dos aprovados em concurso público homologado e/ou processo seletivo simplificado homologado.

§ 1º – A ordem de classificação final dos aprovados será obtida em concurso público e processo seletivo válido.

§ 2º - A cada nova vaga para contratação, será chamado a partir do último convocado seguindo a lista até o término da mesma, voltando ao início da lista após a convocação do último classificado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogados os Decretos nº 11 de 21 de junho de 2011 e Decreto nº 12 de 07 de maio de 2012.

Prefeitura Municipal de Monjolos, 10 de março de 2017.

Geraldo Eustáquio Maia da Silva

Prefeito Municipal